



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.615/24

EXCLUSIVO

EDITAL I

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório devidamente montado, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

11/10/2024 às 13h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
24/10/2024 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
24/10/2024 às 13h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.058 alterado pelo Decreto 15.081 Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim

Amostras? Não

Catálogo/ Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 4693 - 19.01.7001.2.359.04.122.449052.08.1100000

Classificação Econômica: 449052

Fonte de Recurso: 08

Aplicação: 110000

Nota de Reserva nº 4061/2024

Emenda Impositiva nº 309.21, 313.34, 314.20 e 298.42/2024

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis de escritório devidamente montado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 20.273,00 (vinte mil duzentos e setenta três reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto: contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3.2 Necessário cotar todos os itens presentes em cada lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme termo de referência, após a emissão da Autorização de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.

7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca “própria” por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

objeto desta licitação;

10.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.4 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será entregue autorização de fornecimento com as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 No caso da licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.6 Até a retirada e/ou envio da autorização, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.8 A empresa deverá realizar a entrega conforme Termo de Referência, juntamente com apresentação a Nota Fiscal.

13.9 O objeto deste certame deverá ser entregue, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211 - Jaraguá - Taubaté - SP – CEP.: 12062-400.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 20615/2024

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MOBILIÁRIOS.	1	UN		
ITENS DO LOTE					
Item	Descrição	Marca	QTD.	U. MED.	P. UNIT.
1	ARMARIO INFERIOR COM DUAS PORTAS ARMÁRIO INFERIOR COM DUAS PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1	UN	
2	ARMARIO INFERIOR COM TRES PORTAS ARMÁRIO INFERIOR COM TRÊS PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1	UN	
3	Gaveteiro tipo volante com gavetas - Conforme Termo de Referencia		7	UN	
4	MESA EM L COM TAMPO MESA EM L COM TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1	UN	
5	Mesa reta com tampo inteirão - Conforme Termo de Referencia		6	UN	

TOTAL DO LOTE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDICÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, ____ de _____. de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO – III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____ Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – *Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - *A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO – IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento descreve a primeira fase do planejamento e apresenta os estudos necessários para a aquisição de mobiliário de escritório personalizado, destinado a equipar o Departamento de Convênio, de acordo com as especificações fornecidas neste documento.

O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar minuciosamente a necessidade da proposta de aquisição eventual e identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que orientam a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

Um local planejado, criado para facilitar o dia a dia do trabalhador, precisa contar com boa iluminação, área de ventilação adequada, espaço para trânsito sem atropelos e mobília funcional. Esses fatores certamente contribuem para o aumento da produtividade, otimizando os resultados a serem alcançados pela equipe.

Estudos comprovam que a organização do trabalho tem relação direta com a produtividade. Um bom projeto corporativo deve ter como uma das metas melhorar a organização do espaço e facilitar o desempenho das tarefas cotidianas.

A partir dessa análise setorial, investir em móveis corporativos que sejam funcionais e atendam às demandas dos profissionais do departamento, é de suma importância para o desenvolvimento eficaz das atividades de cunho administrativo.

Outro aspecto de grande importância a ser considerado em meio ao âmbito administrativo é a saúde dos funcionários. O investimento em mobiliários ergonomicamente adequados configura-se como uma ferramenta funcional para a produtividade administrativa.

Com o objetivo de proporcionar um ambiente confortável aos seus usuários, para que assim se alcance um melhor aproveitamento em todos os seguimentos administrativos vinculados ao Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento como requisito para celebração do contrato.

3.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.3. A contratação para fornecimento dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

3.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor.

3.3. Apresentação de Amostras

Para a contratação para o fornecimento de móveis e permanentes não será solicitado amostra e prova de conceito (POC).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

4.1.1. Solução 1 - Fabricação própria de mobiliários na instituição.

4.1.2. Solução 2 - Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas.

4.1.3. Solução 3 - Adquirir mobiliários fabricados sob medida.

4.2. Das análise das soluções

4.2.1. Solução 1 - Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários em MDF.

4.2.2. Solução 2 - Não há aproveitamento adequado da estrutura física existente.

4.2.3. Solução 3 – Diante da limitação do espaço físico disponível no Departamento de Convênios, a aquisição de mobiliário sob medida é essencial para atender às necessidades do setor. Móveis personalizados permitirão a otimização do ambiente, garantindo uma organização eficiente e um melhor aproveitamento do espaço, o que resultará em um ambiente de trabalho mais funcional e produtivo.

4.3. Das possíveis formas de contratação

4.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de preços junto a outro órgão, na condição de participante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

4.3.4. Forma 4 - Contratação por dispensa de licitação.

4.4. Da análise das formas de contratação:

4.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

4.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação

4.4.3. Forma 3 e 4 - É possível a realização de licitação, conforme dispõe a legislação vigente.

Há de se verificar, também, a possibilidade de dispensa de licitação, tendo em vista a natureza simples do serviço prestado e a pequena monta da contratação.

4.5. Da conclusão

Pelo exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que as aquisições de mobiliário sob medidas por este orgão público são regularmente realizadas mediante processo licitatório. Há de se analisar, também, a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor da contratação, conforme autoriza o Art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de baixo valor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição em tela trata-se de material comum e solução simples, de natureza de entrega única, uma vez que o eventual fornecimento do material basta para atingir o objetivo de melhoria no ambiente de trabalho no Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade que deu início a estimativa por este Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição dos produtos
01	Unid.	MESA L TAMPO 30MM – 600MM X 1600MM X 750MM PES DE ENGROSSO 60MM NAS ESTREMIDADES COM PES REGULAVEIS MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
06	Unid.	MESA RETA TAMPO - MDF 30MM PES ENGOSSO 60MM EXTREMIDADES 1400MM X 600MM X 750MM COM PES REGULAVEIS MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

07	Unid.	GAVETEIRO VOLANTE - 4 GAVETAS - MDF TAMPO 15MM 450MM X 450MM X 700MM COM RODIZIOS PRETO E CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
01	Unid.	ARMÁRIO INFERIOR– MDF TAMPO 30MM 1200 MM X 500M X 750CM COM TRÊS PORTAS E FECHAMNETO COM SLOWMOTION TAMPO COM CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
01	Unid.	ARMÁRIO INFERIOR– MDF TAMPO 30MM 900 MM X 500M X 750CM COM DUAS PORTAS E FECHAMNETO COM SLOWMOTION TAMPO COM CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional do Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. O valor médio total é de R\$ 20.273,00 (vinte mil, duzentos e setenta e tres reais) conforme planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Cotação : 637/2024

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.1.274 - ARMÁRIO INFERIOR COM DUAS PORTAS / ARMÁRIO INFERIOR COM DUAS PORTAS - CONFORME Qtde.: 1 UN
TERMO DE REFERÊNCIA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.700,0000	R\$ 1.700,00
	Data	14/06/2024				
1	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		969,0000	R\$ 969,00
	Data	02/07/2024				
1	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		840,0000	R\$ 840,00
	Data	03/07/2024				
1	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.550,0000	R\$ 1.550,00
	Data	03/07/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 1.264,75	R\$ 1.264,75

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.1.273 - ARMÁRIO INFERIOR COM TRÊS PORTAS / ARMÁRIO INFERIOR COM TRÊS PORTAS - CONFORME Qtde.: 1 UN
TERMO DE REFERÊNCIA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.995,0000	R\$ 1.995,00
	Data	14/06/2024				
2	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.014,0000	R\$ 1.014,00
	Data	02/07/2024				
2	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		900,0000	R\$ 900,00
	Data	03/07/2024				
2	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.750,0000	R\$ 1.750,00
	Data	03/07/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 1.414,75	R\$ 1.414,75

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.24.33 - Gaveteiro tipo volante com gavetas - Conforme Termo de Referencia

Qtde.: 7 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.525,0000	R\$ 10.675,00
	Data	14/06/2024				
3	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		973,0000	R\$ 6.811,00
	Data	02/07/2024				
3	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		830,0000	R\$ 5.810,00
	Data	03/07/2024				
3	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		690,0000	R\$ 4.830,00
	Data	03/07/2024				



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Cotação : 637/2024

Médias Unitário / Total : R\$ 1.004,50 R\$ 7.031,50

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.12.362 - MESA EM L COM TAMPO MESA EM L COM TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		3.520,0000	R\$ 3.520,00
	Data	14/06/2024				
4	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.998,0000	R\$ 1.998,00
	Data	02/07/2024				
4	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		1.720,0000	R\$ 1.720,00
	Data	03/07/2024				
4	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		990,0000	R\$ 990,00
	Data	03/07/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 2.057,00	R\$ 2.057,00

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.12.351 - Mesa reta com tampo inteirço - Conforme Termo de Referencia

Qtde.: 6 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.295,0000	R\$ 7.770,00
	Data	14/06/2024				
5	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.715,0000	R\$ 10.290,00
	Data	02/07/2024				
5	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		1.460,0000	R\$ 8.760,00
	Data	03/07/2024				
5	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.200,0000	R\$ 7.200,00
	Data	03/07/2024				
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.417,50	R\$ 8.505,00

Dados Vencedor

Classificado

Valor Total

126701	FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim	R\$ 1.740,00
126702	42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim	R\$ 13.020,00

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 14.760,00
Total para o Maior Preço: R\$ 28.180,00
Total para a Média Cotada: R\$ 20.273,00

Justificativa : Considerando a importância de proporcionar um ambiente de trabalho eficiente para o Departamento de Convênio, com boa iluminação, ventilação adequada e mobiliário funcional para aumentar a produtividade. Estudos mostram que a organização do espaço e o uso de móveis ergonômicos são cruciais para melhorar a eficiência administrativa e promover a saúde dos funcionários. Investir nesses recursos é fundamental para garantir melhores condições de trabalho, potencializando o desempenho e a segurança laboral, além de melhorar a prestação de serviços à comunidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/PROMOÇÃO

O parcelamento da aquisição em tela não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, proporcionando melhor gerenciamento do contrato e fiscalização da qualidade do material ofertado representando a solução mais vantajosa para a administração uma vez que o Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, sendo requisitante, estabeleceu uma entrega única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela, visto que a aquisição em tela não possui contratações correlatas.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visa-se promover experiências que potencializem a qualidade no ambiente de trabalho dos profissionais do Departamento de Convênio visando a maior produtividade administrativa.

Com o objetivo de proporcionar um ambiente confortável aos seus usuários, para que assim se alcance um melhor aproveitamento em todos os seguimentos administrativos vinculados ao Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As atividades a serem realizadas pela Administração antes da celebração de um contrato incluem os procedimentos burocráticos essenciais para a realização do processo licitatório, bem como o seu desenvolvimento e conclusão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O mobiliário de escritório em geral sob medida, será em MDF que é a sigla de Medium Density Fiberboard, que, em uma tradução livre, significa fibra de média densidade. Esse material é produzido a partir da aglutinação de fibras selecionadas de madeira, geralmente de pinus ou eucalipto reflorestado, que são prensadas a 200 °C.

Por utilizar exclusivamente fibras de madeira de reflorestamento como matéria-prima, o MDF é considerado um material ecologicamente correto. A utilização do MDF evita o desmatamento e uso



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

indiscriminado de árvores nativas da Amazônia, como a *Swietenia macrophylla*, conhecida popularmente como Mogno-brasileiro.

Preservar as nossas riquezas naturais é uma preocupação de toda a sociedade, portanto, o uso de materiais que permitem o desenvolvimento sustentável é cada vez mais valorizado pelo mercado e pelos clientes finais. Se existe uma opção menos agressiva ao meio ambiente e com melhor relação custobenefício, devemos usá-la.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a viabilidade da contratação e aquisição em tela por se tratar de mobiliários administrativos, cuja utilização se dará no Departamento de Convênio. Diante de todas as justificativas e explicações aqui exaradas, julgamos viável a aquisição, visto que é necessária para que o ambiente seja adequado e produtivo.

Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos mínimos deste Estudo Técnico Preliminar.

**CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Risco 01 – Falta de planejamento da contratação da solução como um todo

Probabilidade	Muito baixa	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta
Id.	Danos						
1.	Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação						
Id.	Ação Preventiva						
1.	Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.						
Id.	Ação de Contingência						
1.	Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.						

Risco 02 – Falha na elaboração do termo de referência

Probabilidade	Muito baixa	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta
Id.	Danos						
1.	Atraso na contratação do objeto;						
Id.	Ação Preventiva						
1.	Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;.						
2.	Elaborar Termo de Referência de acordo com os modelos da AGU						
Id.	Ação de Contingência						
1.	Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.						
2.	Não aprovação do Termo de Referência que contenha falhas						



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Risco 03 – Falha na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade de mercado.

Probabilidade	Muito baixa	Baixa	X	Média		Alta
Impacto	Muito baixa	Baixa	X	Média		Alta
Id.	Danos					
1.	Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Consulta a banco de dados com preços de pesquisa de mercado, apesar em licitação anterior, preços Comprasnet, Portal de Compras Públicos.					Equipe de Planejamento
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.					Equipe de Planejamento

Risco 04 – Demora na conclusão da Licitação

Probabilidade	Muito baixa	Baixa		Média	X	Alta
Impacto	Muito baixa	Baixa		Média	X	Alta
Id.	Danos					
1.	Falta de mobiliário para atender a todos os servidores lotados no Departamento de Convênios					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.					Dep. de Compras
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.					Departamento Interessado
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento e utilizar como ação emergencial					Equipe de Licitações

Risco 05 – Demora na conclusão da contratação

Probabilidade	Muito baixa	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta
Id.	Danos						
1.	Comprometer o cronograma previsto						
Id.	Ação Preventiva					Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.					Dep. de Compras	
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.					Departamento Interessado	
Id.	Ação de Contingência					Responsável	
1.	Adaptar o cronograma e execução.					Equipe de Planejamento	

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/24

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de mobiliários para o Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	MESA L TAMPO 30MM – 600MM X 1600MM X 750MM PES DE ENGROSSO 60MM NAS ESTREMIDADES COM PES REGULAVEIS MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
06	MESA RETA TAMPO - MDF 30MM PES ENGOSSO 60MM EXTREMIDADES 1400MM X 600MM X 750MM COM PES REGULAVEIS MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
07	GAVETEIRO VOLANTE - 4 GAVETAS - MDF TAMPO 15MM 450MM X 450MM X 700MM COM RODIZIOS PRETO E CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
01	ARMÁRIO INFERIOR– MDF TAMPO 30MM 1200 MM X 500M X750CM COM TRÊS PORTAS E FECHAMNETO COM SLOWMOTION TAMPO COM CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL
01	ARMÁRIO INFERIOR– MDF TAMPO 30MM 900 MM X 500M X750CM COM DUAS PORTAS E FECHAMNETO COM SLOWMOTION TAMPO COM CHAVE MDF COR ITAPUÂ COM A MONTAGEM DO MÓVEL



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

1.3. DESCRIÇÃO TECNICA DOS ITENS

1.3.1. MESA EM FORMATO DE L COM TAMPO INTEIRIÇO;

1.3.1.1. Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDF – Médium Density Fiberboard), com 30mm de espessura final, (sendo interno com 15mm), revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico na cor Itapuã;

1.3.1.2. Composto por pés laterais de 15mm e engrosso de 60mm nas extremidades, com fita bordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, na cor Itapuã;

1.3.1.3. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de 0,45 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt..

1.3.1.4. Vão de saída de cabeamento da parte inferior para a parte frontal e lateral permitam a individualização da saída de fiação

1.3.1.5. Pés com sapatas reguláveis;

1.3.1.6. Medidas mesa L (900x500x750mm) e (1600x600x750mm)

1.3.1.7. Mesa com uma saia de sustentação em MDF de espessura de 15mm, com fita borda de 0,45mm na cor Itapuã;

1.3.2. MESA RETA

1.3.2.1. Mesa reta com tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDF – Médium Density Fiberboard), com 30mm de espessura final, (sendo interno com 15mm), revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico na cor Itapuã;

1.3.2.2. Composto por pés laterais de 15mm e engrosso de 60mm nas extremidades, com fita bordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, na cor Itapuã;

1.3.2.3. Mesa com uma saia de sustentação em MDF de espessura de 15mm, com fita borda de 0,45mm na cor Itapuã;

1.3.2.4. Vão de saída de cabeamento da parte inferior para a parte frontal e lateral permitam a individualização da saída de fiação.

1.3.2.5. Pés com sapatas reguláveis;

1.3.2.6. Medidas 1400x600x750mm.

1.3.3. GAVETEIRO VOLANTE QUATRO GAVETAS

1.3.3.1. Estrutura de laterais e base na espessura de (MDF – Médium Density Fiberboard) 15mm, com fitabordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, na cor Itapuã;

1.3.3.2. Tampo com engrosso de 30mm, com fita bordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivohot melt, MDF na cor Itapuã;

1.3.3.3. Fundo do móvel em MDF na cor Itapua de 6mm;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 1.3.3.4. Corpo de gavetas na cor Branco Texturizado, espessura de MDF 15mm, com fita borda 0,45mm espessura, colada com adesivo hot melt;
- 1.3.3.5. Corrediças telescópicas de 400mm;
- 1.3.3.6. Frente de gavetas em MDF na cor Itapuã, com espessura de 15mm;
- 1.3.3.7. Puxador perfil 5046T na cor natural;
- 1.3.3.8. Com rodízios, frontais com freio e os traseiros sem freio, altura de 65mm;
- 1.3.3.9. Medidas 450x450x700mm.

1.3.4. ARMÁRIO BAIXO TRÊS PORTAS

- 1.3.4.1. Estrutura de laterais e base na espessura de (MDF – Médium Density Fiberboard) 15mm, com fitabordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, na cor Itapuã;
- 1.3.4.2. Tampo com engrosso de 30mm, com fita bordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, MDF na cor Itapuã;
- 1.3.4.3. Prateleira móvel, com sistema de suporte dois furos (Zamak);
- 1.3.4.4. Fundo do móvel em MDF na cor Itapuã de 6mm;
- 1.3.4.5. Portas na cor Itapuã em MDF de 15mm, com fita bordo de 0,45mm espessura, coladas com adesivo hot melt;
- 1.3.4.6. Puxador perfil 5046T natural;
- 1.3.4.7. Com sistema de Dobradiças SlowMotion (Duas por Porta);
- 1.3.4.8. Fechadura na porta com duas chaves;
- 1.3.4.9. Medidas 1200x500x750mm.

1.3.5. ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS

- 1.3.5.1. Estrutura de laterais e base na espessura de (MDF – Médium Density Fiberboard) 15mm, com fitabordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, na cor Itapuã;
- 1.3.5.2. Tampo com engrosso de 30mm, com fita bordo de 0,45mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, MDF na cor Itapuã;
- 1.3.5.3. Prateleira móvel, com sistema de suporte dois furos (Zamak);
- 1.3.5.4. Fundo do móvel em MDF na cor Itapuã de 6mm;
- 1.3.5.5. Portas na cor Itapuã em MDF de 15mm, com fita bordo de 0,45mm espessura, coladas com adesivo hot melt;
- 1.3.5.6. Puxador perfil 5046T natural;
- 1.3.5.7. Com sistema de Dobradiças SlowMotion (Duas por Porta);
- 1.3.5.8. Medidas 900x500x750mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Local e prazo de entrega

2.1.1. A empresa contratada assumirá a obrigação de realizar a entrega e montagem dos móveis no Departamento de Convênio da Prefeitura de Taubaté, situado na Avenida Tiradentes, número 520, Centro, Taubaté-SP, CEP 12.030-180, Telefone (12) 3625-5037 – Horário de Atendimento: das 08h00 às 18h00. A entrega e montagem devem ocorrer em até 45 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida foi a promoção de certame licitatório para a contratação de empresa que forneça e realize a montagem de móveis conforme descriptivo que atenda às necessidades do Departamento de Convênio, e cuja proposta apresente a maior vantajosidade para o município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Considerando a importância de proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e adequado para o Departamento de Convênio, visando aprimorar sua estrutura;

Um ambiente bem planejado, destinado a facilitar as atividades diárias dos colaboradores, deve garantir boa iluminação, ventilação adequada, espaços amplos para circulação e mobiliário funcional. Tais elementos são essenciais para impulsionar a produtividade, maximizando os resultados esperados pela equipe.

Estudos demonstram que a organização do espaço de trabalho influencia diretamente na eficiência produtiva. Portanto, um projeto corporativo bem concebido deve priorizar a melhoria da organização do ambiente e a simplificação das tarefas rotineiras.

A partir dessa análise setorial, investir em móveis corporativos que sejam ergonômicos e atendam às necessidades dos profissionais do departamento é crucial para garantir o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas.

Além disso, a saúde dos funcionários é um aspecto de extrema relevância dentro do contexto administrativo. O investimento em móveis ergonomicamente adequados é uma ferramenta essencial para promover a produtividade administrativa.

Com o intuito de criar um ambiente de trabalho confortável para os colaboradores e, consequentemente, potencializar o desempenho em todas as áreas administrativas vinculadas ao Departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, justificamos a necessidade de adquirir bens móveis. Isso visa oferecer aos servidores condições de trabalho superiores, uma vez que desempenham um papel.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

crucial para o funcionamento dos serviços, resultando em aumentos significativos nos índices de produtividade, eficiência e segurança laboral, proporcionando ainda melhorias na prestação dos serviços aos municípios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apresentação de Documentos

Em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.2. Experiência e Conhecimento

A empresa a ser contratada deverá ter conhecimento, domínio e experiência sobre o fornecimento de móveis e permanentes.

5.3. Especialização e Regulamentação

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. Apresentação de Amostras

Para a contratação para o fornecimento de móveis e permanentes não será solicitado amostra e prova de conceito (POC).

5.5. Relação Empregatícia

A contratação para fornecimento dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21..

6. GARANTIA

6.1. A garantia para os materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento ocorrerá em até 45 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Assinatura do Instrumento Contratual, nos moldes estabelecidos no item 2.1.1 do presente Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega, montagem e pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

8.1.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

8.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

8.1.5. Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

8.1.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos objetos nos locais determinados;

8.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

8.1.8. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

8.1.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

8.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

8.1.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.13. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

8.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

8.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

8.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo do departamento de Convênio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de março de 2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Os critérios descritos na portaria serão mais bem detalhados em item do Edital.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado;

10.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Seleção do Fornecedor ocorrerá por meio do menor preço.

12. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de R\$ 20.273,00 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais), com base nas pesquisas realizadas em anexo ao processo que dará origem a proposta de aquisição.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 637/2024

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.1.274 - ARMÁRIO INFERIOR COM DUAS PORTASARMÁRIO INFERIOR COM DUAS PORTAS - CONFORME Qtde.: 1 UN
TERMO DE REFERÊNCIA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.700,0000	R\$ 1.700,00
	Data	14/06/2024				
1	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		969,0000	R\$ 969,00
	Data	02/07/2024				
1	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		840,0000	R\$ 840,00
	Data	03/07/2024				
1	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.550,0000	R\$ 1.550,00
	Data	03/07/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 1.264,75	R\$ 1.264,75

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.1.273 - ARMÁRIO INFERIOR COM TRÊS PORTASARMÁRIO INFERIOR COM TRÊS PORTAS - CONFORME Qtde.: 1 UN
TERMO DE REFERÊNCIA

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.995,0000	R\$ 1.995,00
	Data	14/06/2024				
2	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.014,0000	R\$ 1.014,00
	Data	02/07/2024				
2	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		900,0000	R\$ 900,00
	Data	03/07/2024				
2	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.750,0000	R\$ 1.750,00
	Data	03/07/2024				
			Médias Unitário / Total :		R\$ 1.414,75	R\$ 1.414,75

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.24.33 - Gaveteiro tipo volante com gavetas - Conforme Termo de Referencia

Qtde.: 7 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.525,0000	R\$ 10.675,00
	Data	14/06/2024				
3	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		973,0000	R\$ 6.811,00
	Data	02/07/2024				
3	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		830,0000	R\$ 5.810,00
	Data	03/07/2024				
3	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		690,0000	R\$ 4.830,00
	Data	03/07/2024				



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Cotação : 637/2024

Médias Unitário / Total : R\$ 1.004,50 R\$ 7.031,50

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.12.362 - MESA EM L COM TAMPO MESA EM L COM TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		3.520,0000	R\$ 3.520,00
	Data	14/06/2024				
4	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.998,0000	R\$ 1.998,00
	Data	02/07/2024				
4	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		1.720,0000	R\$ 1.720,00
	Data	03/07/2024				
4	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		990,0000	R\$ 990,00
	Data	03/07/2024				
					Médias Unitário / Total :	R\$ 2.057,00 R\$ 2.057,00

Solicitação de Compra 1244/2024

Item : 215.12.351 - Mesa reta com tampo inteirço - Conforme Termo de Referencia Qtde.: 6 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	36048 MAYRA MEDEIROS DE ALMEIDA INFORMATICA - ME	20.334.870/0001-04	Sim		1.295,0000	R\$ 7.770,00
	Data	14/06/2024				
5	41973 ALLPEMA SERV. COM. FERRAG. E FERRAMENTAS LTDA	21.281.568/0001-06	Sim		1.715,0000	R\$ 10.290,00
	Data	02/07/2024				
5	126701 FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97	Sim		1.460,0000	R\$ 8.760,00
	Data	03/07/2024				
5	126702 42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54	Sim		1.200,0000	R\$ 7.200,00
	Data	03/07/2024				
					Médias Unitário / Total :	R\$ 1.417,50 R\$ 8.505,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
126701	FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.868.651/0001-97 Sim	R\$ 1.740,00
126702	42.285.090 NATHALIA LEITE DE MELO	42.285.090/0001-54 Sim	R\$ 13.020,00
Desclassificação		Motivo	
		Total para o Menor Preço:	R\$ 14.760,00
		Total para o Maior Preço:	R\$ 28.180,00
		Total para a Média Cotada:	R\$ 20.273,00

Justificativa : Considerando a importância de proporcionar um ambiente de trabalho eficiente para o Departamento de Convênio, com boa iluminação, ventilação adequada e mobiliário funcional para aumentar a produtividade. Estudos mostram que a organização do espaço e o uso de móveis ergonômicos são cruciais para melhorar a eficiência administrativa e promover a saúde dos funcionários. Investir nesses recursos é fundamental para garantir melhores condições de trabalho, potencializando o desempenho e a segurança laboral, além de melhorar a prestação de serviços à comunidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das Emendas Parlamentar abaixo indicadas.

Emenda nº - 298.42 Valor R\$ 6.973,00

Emenda nº - 309.21 Valor R\$ 5.559,70

Emenda nº - 313.34 Valor R\$ 7.039,80

Emenda nº - 314.20 Valor R\$ 700,50

Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS